



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1028, de 2 de maio de 1995

"Regulamenta pagamento de débitos tributários vencidos."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, de creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza a fixar datas e descontos para pagamento de Tributos Municipais, exceto o IVV, de contribuintes inscritos em dívida ativa da seguinte forma:

I - 50%(cinquenta por cento) de desconto para pagamento até 31 de maio do corrente ano;


II - 20%(vinte por cento) de desconto para pagamento até 30 de junho do corrente ano.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 1995

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal